



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0231/2017**

O presente projeto tem o intuito de instituir, no Calendário Oficial do Município, o Dia de São Jorge, a ser comemorado em 23 de abril.

Um soldado cristão do Império Romano do século VI. Quando o imperador Diocleciano declarou perseguição aos adeptos do cristianismo, Jorge protestou e acabou sendo torturado pela insolência. Ele morreu decapitado em 23 de abril de 303, mas sua história foi contada em diversas cidades do Império Romano pelos soldados que estavam em missão. Foi assim que ele ganhou sua fama e virou São Jorge, o santo guerreiro. Essa é, em teoria, a história verdadeira, conforme é contada pela Igreja Católica. Mas o santo também está envolvido em algumas lendas.

São Jorge é um santo muito popular no Brasil e no mundo todo, de modo especial no Oriente. É um dos santos mais venerados no catolicismo, na Igreja Ortodoxa, como também na Comunhão Anglicana.

Seu culto litúrgico espalhou-se por toda parte a partir da Igreja Oriental, tornando-se um dos santos mais populares na Idade Média. Sua festa litúrgica é celebrada no dia 23 de abril como memória facultativa. Nesta data, comemora-se a reconstrução da igreja que lhe é dedicada, em Lida (Israel), construída pelo imperador romano Constantino, no século IV, na qual se encontram suas relíquias.

A influência de São Jorge na cultura portuguesa acompanhou a fundação do Brasil pelos portugueses. Esse santo é o padroeiro extraoficialmente, da cidade do Rio de Janeiro (título oficialmente atribuído a São Sebastião) e da cidade de São Jorge dos Ilhéus, além de ser padroeiro dos escoteiros, e da Cavalaria do Exército Brasileiro.

Diante do exposto e da relevância religiosa do Santo São Jorge, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/04/2017, p. 66

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).